

## **ANEXO I – PARCELAMENTO ESPECIAL**

Quanto a inclusão dos impostos referente ao parcelamento especial, a Entidade esclarece que em 08/01/2.016, foi determinada a INTERVENÇÃO na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha através do decreto nº. 3.019 de 08/01/2.016 pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias através do decreto nº. 3.041 de 07/04/2.016 e estendido o prazo até 30/12/2.016 pelo decreto nº. 3.073 de 04/10/2.016, como fundamento primordial a instabilidade operacional e financeira enfrentada na administração do Hospital.

No entanto, no período da intervenção não houve o pagamento da totalidade das dívidas do hospital, em especial referente aos impostos, objeto do parcelamento especial, os quais impediam a regularidade da Entidade perante a Receita Federal, fato este apontado inúmeras vezes pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP que questionava a Prefeitura Municipal de Cerquilha manter convênio com uma Entidade que não possuía as certidões negativas de débitos.

Portanto, a opção pelo parcelamento especial além de regularizar a situação da Entidade com a emissão da certidão positiva com efeito de negativa referente aos tributos federais e dívida ativa da União, possibilitou que a Entidade participasse de vários programas estaduais e federais específicos à área da saúde, tais como, o Programa “Mais Santas Casas” bem como ao recebimento de emendas parlamentares no âmbito estadual e federal, objetivando ofertar serviços públicos de saúde com qualidade aos munícipes.

Sendo assim, para que a Entidade não seja prejudicada e mantenha os projetos de reforma do único hospital do município de Cerquilha bem como os investimentos em novos equipamentos, visando prestar um serviço público de qualidade e excelência, é de suma importância que os valores referentes aos impostos objeto do parcelamento especial, sejam mantidos no Plano Operativo de Trabalho do exercício de 2.023.

No demais, para melhor visualização em anexo a este instrumento estão os decretos e acordo firmando com a Receita Federal.

Por fim, ficamos a disposição para sanar quaisquer duvida a que venha ocorrer.

